



LEI Nº 1.196 DE 05 DE ABRIL DE 1.994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE PRÉDIO ESCOLAR NA FORMA QUE MENCIONA, PARA A FINALIDADE QUE DEFINE".

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde, por força desta Lei, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a finalidade de ceder pelo prazo de 05 (cinco) anos, ao Centro Poli Educacional de Campina Verde, o prédio de propriedade do Município, sito à Praça São Vicente de Paulo, nº 45, para funcionamento de unidade escolar, constante dos seguintes compartimentos: varanda, hall de entrada, corredores de circulação, instalações sanitárias e 12 (doze) salas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 05 de abril de 1.994, 55º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUIZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.